LEI Nº 5.095 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

"AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA A LIGA PATROCINENSE DE FUTEBOL - LPF PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DA 1ª E 2ª DIVISÃO DE FUTEBOL AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a ressarcimento de despesas e referente a contribuição para a realização do Campeonato Amador 1ª e 2ª Divisão Versão 2019 a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.

Parágrafo Único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio do Campeonato Amador de Futebol do Município de Patrocínio-MG do ano de 2019.

Art. 2º - Fica a Liga Patrocinense de Futebol - L.P.F. obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal Fazenda, ao Setor de Contabilidade, Controle Interno da Prefeitura e Secretaria Municipal de Esportes, trimestralmente, durante o período de execução dos Campeonatos Amadores da 1ª e 2ª Divisão do Município de Patrocínio-MG, edição 2019 de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Parágrafo Único - A não prestação de contas importará na suspensão imediata dos novos repasses, até o cumprimento da sua obrigação.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - Executivo

01 - Prefeitura Municipal de Patrocínio

12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27 - Desporto e Lazer

812 - Desporto Comunitário

0003 – Mais Cultura, Esporte e Lazer

2.090 - Subvenção social

3.3.70.41.00.00 - Contribuições

02.01.12.01.27.812.0003.2090.3.3.70.41.00.00

VALOR TOTAL R$ 30.000,00

Art. 4º - Em virtude do apoio financeiro do Município para a realização dos campeonatos e modalidades discriminadas no Artigo 1º, fica proibida a cobrança de ingresso de todos os torcedores e desportistas em todos os estádios onde acontecerão os jogos.

Art. 5º - Para toda e qualquer divulgação dos eventos ora patrocinados, a Liga Patrocinense de Futebol deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura de Patrocínio -MG".

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2019.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal